



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO III - Edição Nº 16

BAHIA - 13 de Abril de 2015 - Segunda-feira



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 010/2014

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 220/92 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **RENE SANTOS BRANDÃO** - Presidente, – **LEONARA ALMEIDA MOTA DE CARVALHO JACOBINA** - Membro e **CARLUCIA GOMES BARBOZA** - Membro, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Câmara em 31/12/2014, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores e respectivo tombamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº011/2014

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS
BENS DE CONSUMO, EXISTENTES NO
ALMOXARIFADO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 220/92 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **ELIANA GOMES REIS** Presidente, **DANILO FERREIRA DE SOUZA** – Membro e **ERONILDES VILELA OLIVEIRA** - Membro, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almojarifado da Câmara Municipal em 31/12/2014.

Parágrafo Único. Considera-se almojarifado o local específico onde encontram-se armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almojarife, obedecendo normas próprias de controle.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do referido Inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 012/2014

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS
VALORES EM CAIXA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRITIBA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 220/92 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **ERONILDES VILELA OLIVEIRA**, Presidente, **ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA** – Membro e **ELIANA GOMES REIS** – Membro, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa desta Câmara em 31/12/2014.

Art. 2º A comissão ora designada, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2014, em cumprimento às determinações contidas na Portaria nº 012/2014 do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de PIRITIBA, procedemos à conferência física financeira dos documentos e valores em Caixa desta Câmara sob a responsabilidade do (a) Sr. (a) **RENE SANTOS BRANDÃO**, constatamos o seguinte:

- Valores existentes no Caixa da Câmara

Valor em moeda corrente	R\$. 0,00
--------------------------------	------------------

Câmara de Vereadores, 31 de dezembro de 2014.

A Comissão

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA
Membro

ELIANA GOMES REIS
Membro

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 013/2014

DISPÕE SOBRE PRODECIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2014, observa-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão datas limites estabelecidas nesta Portaria, nos casos que indica:

I---- até 10.12.2014, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;

II---- até 28.12.2014, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III---- até 31.12.2014, para autorização de pagamento após sua regular liquidação.

Parágrafo único. As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Presidente dessa Casa.

Art. 3º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até **31/12/2014** serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a Portaria que dispõe sobre o assunto.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Art. 4º Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, devem ser informados ao Executivo Municipal até 10.01.2014.

§ 1º Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.14, a serem pagos no exercício de 2015, devem ser informados ao Executivo Municipal até 10.01.2015.

§ 2º Os precatórios, de quem tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os benefícios com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamento, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações, até o dia 20 de dezembro de 2014, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.

Parágrafo único. Os empenhos correspondentes a adiantamento concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta "Diversos Responsáveis " .

Art. 6º Os saldos financeiros porventura existentes em 29.12.14 na Câmara Municipal deverão ser transferidos á conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais, na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art.7º Os valores retidos pela Câmara Municipal, correspondentes ao ISS e IR, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 29.12.14.

Art. 8º O Órgão de administração deverá baixar portaria constituindo Comissão composta de, no mínimo, três servidores para proceder análise dos Bens Móveis e Imóveis Ativo Permanente, sob guarda dessa Câmara.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, com referencias aos bens móveis, deverão ser observados os registros no livro de Tombo, número indicativo nas plaquetas dos móveis e a alocação dos mesmos.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

§ 2º Com referência aos bens imóveis, a Comissão deverá examinar todos os bens pertencentes ao Município, sob custódia dessa Casa, emitindo relação contendo bens adquiridos em 2014 e aqueles adquiridos em anos anteriores.

Art. 9º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 014/2014

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até **31.12.14** serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, desde que observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Somente serão inscritas como Restos a Pagar Processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidada no exercício.

§ 2º A inscrição em Restos a Pagar não Processados será procedida após a depuração das despesas pela anulação de empenho e verificação da disponibilidade financeira para atendê-las.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior verificam-se quais as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar anulando-se as demais.

§ 4º As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2014, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

§ 5º Não poderão ser cancelados os Restos a Pagar Processados, devendo permanecer no Passivo Financeiro _ Dívida Flutuante, pelo menos, durante cinco anos, prazo após o que o direito de cobrança da dívida pelo credor prescreve. (Código Civil, art. 206, § 5º)

Art. 2º Considera-se disponibilidade financeira, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação, referentes ao exercício de 2014.

Art. 3º Deverão ser emitidas Relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recursos, identificar sua vinculação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor quando na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 015/2014

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER À TRANSMISSÃO DE GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 1º. Parágrafo único, da Resolução TCM nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações, que disciplina as providências a serem adotadas pelos municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes membros:

IVANILTON SILVA DE ANDRADE	- Responsável pelo Controle Interno
REINALDO OLIVEIRA MATOS	- Responsável pela Contabilidade
ERONILDES OLIVEIRA VILELA	- Diretor Administrativo

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Portaria, para a apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2014.

DIVALDO GOMES VILELA JÚNIOR
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**